



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
COMISSÃO ESPECIALIZADA PERMANENTE DE POLÍTICA GERAL

RELATÓRIO E PARECER

**PETIÇÃO N.º 12/XII - “CONTRA A EXTINÇÃO
DA DIREÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO
DA NATUREZA”**

Santa Maria, 27 de outubro de 2021



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
COMISSÃO ESPECIALIZADA PERMANENTE DE POLÍTICA GERAL

INTRODUÇÃO

A Comissão Permanente de Política Geral reuniu no dia 9 de setembro de 2021, com recurso a meios telemáticos, para audição do primeiro subscritor, apreciação e relato sobre a **Petição n.º 12/XII – “Contra a extinção da Direção de Serviços de Conservação da Natureza”**.

A presente Petição reúne um total de 413 (quatrocentos e treze) assinaturas, tendo como primeiro subscritor, Emanuel José Fernandes Veríssimo, e deu entrada na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores a 20 de julho de 2021.

Por despacho do Presidente da Assembleia Legislativa Regional da Região Autónoma dos Açores, a referida Petição foi remetida à Comissão Permanente de Política Geral, por se tratar de matéria da competência desta – *organização administrativa da Região*, conforme determina o artigo 3.º da Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º1/2021/A, de 6 de janeiro, alterada pela Resolução n.º 49/2021/A, de 11 de agosto.

CAPÍTULO I

ENQUADRAMENTO JURÍDICO

O direito de petição enquadra-se no âmbito do artigo 52.º da Constituição da República Portuguesa e exerce-se nos termos do disposto no artigo 9.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 2/2009, de 12 de janeiro, nos artigos 189.º a 193.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores e na Lei n.º 43/90, de 10 de agosto, na atual redação.

A apreciação da petição e a elaboração do respetivo relatório cabe à Comissão



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
COMISSÃO ESPECIALIZADA PERMANENTE DE POLÍTICA GERAL

Especializada Permanente competente em razão da matéria, nos termos do disposto nos artigos 190.º e 191.º do Regimento, bem como do n.º 4 do artigo 73.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

CAPÍTULO II

ADMISSIBILIDADE

Verificada a conformidade do exercício do direito de petição com os requisitos legais (Lei n.º 43/90, de 10 de agosto, na sua redação atual) e regimentais (artigo 189.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores), a Petição em apreço reúne os requisitos formais de admissibilidade para ser qualificada como petição em nome coletivo.

A Comissão Permanente de Política Geral procedeu à apreciação da sua admissibilidade, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 190.º do referido Regimento e deliberou admiti-la, por unanimidade, em reunião ocorrida a 30 de julho de 2021.

CAPÍTULO III

OBJETO DA PETIÇÃO

Os Peticionários vêm, através deste instrumento de participação política democrática, pedir “à Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores que recomende ao Governo Regional a alteração da orgânica e quadro do pessoal dirigente da Secretaria Regional do Ambiente e Alterações Climáticas, aprovados pelo Decreto Regulamentar Regional nº 17/2021/A, de 8 de julho, no sentido de ser reposta a Direção de Serviços da Conservação da Natureza, a qual deverá continuar instalada na ilha do Pico”.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
COMISSÃO ESPECIALIZADA PERMANENTE DE POLÍTICA GERAL

As razões que fundamentam tal pedido, conforme consta no texto da referida Petição, consubstanciam-se, segundo os peticionários, nos seguintes factos:

“A Direção de Serviços da Conservação da Natureza foi criada, em 1998, pelo VII Governo Regional dos Açores, através do Decreto Regulamentar Regional nº 13/98/A, de 12 de maio.

Logo de seguida, a 14 de maio de 1998, foi empossado o respetivo diretor de serviços e instalada a Direção de Serviços da Conservação da Natureza no parque de Matos Souto, na freguesia da Piedade, ilha do Pico, tornando-se o primeiro serviço de âmbito regional sediado fora das três ex-capitais de distrito.

Ao longo dos 23 anos de existência da Direção de Serviços da Conservação da Natureza assistiu-se a uma profunda transformação nas políticas públicas de valorização do património natural e de preservação da biodiversidade, bem como no desenvolvimento de mecanismos de planeamento, gestão e ordenamento das áreas classificadas, terrestres e marinhas.

Neste período, passou-se da quase inexistência de áreas protegidas para uma rede ampla e integrada que abrange, no âmbito dos Parques Naturais de Ilha criados neste período, 124 áreas protegidas, com uma área total de 1.802 km², dos quais 561 km² de área terrestre – 24% do território emerso do arquipélago. A que se junta o Parque Marinho dos Açores com uma área de 246.860 km².

Foram, ainda, classificadas 41 áreas no âmbito da Rede Natura 2000, 13 áreas ao abrigo da Convenção de RAMSAR, 11 áreas no âmbito da OSPAR, 1 paisagem protegida Património Mundial da UNESCO, 4 Reservas da Biosfera da UNESCO, 1 Geoparque reconhecido pela UNESCO e 1 Paleoparque, e estabeleceu-se um regime de proteção e classificação das cavidades vulcânicas.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
COMISSÃO ESPECIALIZADA PERMANENTE DE POLÍTICA GERAL

Ao mesmo tempo, procedeu-se à instalação de centros de interpretação e de apoio aos visitantes em algumas dessas áreas, criando uma rede diferenciadora à escala global, composta por mais de duas dezenas de espaços em todas as ilhas, os quais receberam mais de 539 mil visitantes em 2019. Criou-se o Banco de Sementes dos Açores, que alberga mais de 21 milhões de sementes da generalidade das espécies endémicas do arquipélago, três centros de recuperação de aves selvagens, lançaram-se programas de apoio à manutenção de alguns ecossistemas e paisagens tradicionais e de incentivo à recuperação de ambientes degradados em áreas sensíveis. Aprovou-se o regime jurídico da conservação da natureza e da biodiversidade, elaboraram-se os planos de gestão das áreas terrestres dos Parques Naturais de Ilha e aprovaram-se regulamentos de acesso e capacidades de carga para determinadas áreas protegidas. Foi, ainda, criado um corpo de Vigilantes da Natureza, composto atualmente por meia centena de efetivos, e instituíram-se os cursos de Guia de Parques Naturais, formando cerca de três centenas e meia de guias.

Por outro lado, incrementou-se significativamente o investimento público na conservação da natureza, tendo as dotações do Plano Anual de Investimentos passado de 4,5 milhões de euros em 2012 para 12,3 milhões de euros em 2020.

Importa, também, salientar a promoção de um conjunto de candidaturas bem sucedidas ao Programa para o Ambiente e a Ação Climática da União Europeia, de que resultou a aprovação de investimentos que, no global, ascendem a 45 milhões de euros, através dos projetos LIFE Vidália, LIFE IP Azores Natura, LIFE Beetles, LIFE IP Climaz e LIFE Snails.”

Nesse seguimento é evidente, para os Peticionários, “que a Direção de Serviços da Conservação da Natureza representou uma forte aposta na valorização da qualidade ambiental e no uso sustentado dos recursos naturais na Região Autónoma dos Açores, tendo, através da sua ação concreta, correspondido aos objetivos e expectativas que estiveram na base da sua criação”



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
COMISSÃO ESPECIALIZADA PERMANENTE DE POLÍTICA GERAL

Por fim, concluem que por entenderem *“que a biodiversidade, a geodiversidade e as paisagens são elementos essenciais e determinantes da nossa identidade, contribuindo decisivamente para o bem-estar e dinamização das comunidades locais, e que o nosso património natural, pelo seu valor e pela sensibilidade dos ecossistemas, exige uma gestão cuidada, coerente, permanente e sustentável, para que possa continuar a ser usufruído no presente e pelas gerações futuras, recusamos aceitar que a extinção da Direção de Serviços da Conservação da Natureza, operada pelo Decreto Regulamentar Regional nº 17/2021/A, de 8 de julho, que aprova a orgânica e o quadro do pessoal dirigente da Secretaria Regional do Ambiente e Alterações Climáticas, se possa enquadrar na estratégia, legitimamente definida no Programa do XIII Governo Regional dos Açores, de «racionalização dos serviços públicos da Administração Pública, que passa pela extinção de serviços inúteis».*

Quando seria de esperar que os resultados operados pela Direção de Serviços da Conservação da Natureza servissem para alavancar um processo mais amplo de descentralização de serviços públicos regionais por várias ilhas, a sua extinção constitui um enorme retrocesso e um rude golpe nas expectativas de muitos açorianos que veem a descentralização administrativa como uma forma de aproximar os serviços dos cidadãos e de promover a coesão e o desenvolvimento territorial equilibrado do arquipélago dos Açores”.

CAPÍTULO IV

DILIGÊNCIAS EFETUADAS

Na reunião da Comissão, ocorrida a 30 de julho, esta deliberou ouvir, com recurso a meios telemáticos, o primeiro subscritor, bem como a Associação de Municípios da ilha do Pico, cujas audições ocorreram a 9 de setembro p.p.

Na reunião de 30 de julho, a Comissão deliberou igualmente solicitar pareceres escritos ao Conselho de Ilha do Pico e às Associações que constam do registo



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
COMISSÃO ESPECIALIZADA PERMANENTE DE POLÍTICA GERAL

regional de ONGAS's, designadamente, Associação Ecológica Amigos dos Açores; Azorica - Associação de Defesa do Ambiente; SPEA – Sociedade Portuguesa para o Estudo das Aves; Associação Os Montanheiros; Gê-Questa – Associação de Defesa do Ambiente; Junta Regional dos Açores dos CNE; Norte Crescente – Associação de Desenvolvimento Local; OMA – Observatório do Mar dos Açores; Alerta – Associação Escutismo Católico Dos Açores; Associação Cultural, Desportiva e Recreativa da Graciosa; Núcleo Regional da Quercus – Associação Nacional de Conservação da Natureza; AJITER – Associação Juvenil da Ilha Terceira; Azulinvade – Associação Ambiental; AFAMA – Associação Faialense dos Amigos dos Animais; Trybio – Associação de Produtores e Consumidores de Agricultura Biológica e Associação Asas do Mar. O prazo para a emissão do referido parecer terminou a 8 de outubro p.p.

De referir que apenas a SPEA se pronunciou sobre a iniciativa em análise, cujo parecer se encontra anexo ao presente relatório e que dele faz parte integrante.

Posteriormente, por deliberação da Comissão realizada a 9 de setembro, procedeu-se à audição do Secretário Regional do Ambiente e Alterações Climáticas que ocorreu no dia 8 de outubro de 2021.

Da audição aos três primeiros subscritores da Petição:

A audição iniciou-se com uma apreciação genérica do objeto da Petição por parte do Senhor Emanuel Veríssimo, que se fez acompanhar por Lizuarte Machado e Hernâni Jorge, tendo o mesmo referido que a Direção de Serviços da Conservação da Natureza foi criada, em 1998, pelo VII Governo Regional dos Açores, e instalada no parque de Matos Souto, na freguesia da Piedade, ilha do Pico, tornando-se o primeiro serviço de âmbito regional sediado fora das três ex-capitais de distrito. Depois de 23 anos de intenso e profícuo trabalho em prol da preservação e valorização do património natural da Região Autónoma dos Açores, os signatários recusam aceitar a extinção da Direção de Serviços da Conservação da Natureza e Sensibilização Ambiental, operada pelo XIII Governo Regional. A petição Contra a Extinção da Direção de Serviços da Conservação da Natureza e Sensibilização Ambiental tem duas vertentes, a primeira meramente técnica, determinada pelos problemas técnicos e administrativos que ela levanta e a segunda derivada da perda de relevância de um serviço não só para a freguesia da Piedade, mas para a



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
COMISSÃO ESPECIALIZADA PERMANENTE DE POLÍTICA GERAL

ilha do Pico. O Património Natural dos Açores exige uma gestão cuidada, coerente, permanente e sustentável de modo a garantir o seu usufruto no presente e pelas gerações futuras promovendo o bem-estar das populações locais. A extinção da Direção de Serviços da Conservação da Natureza e Sensibilização Ambiental não se enquadra na estratégia do Programa do XIII GRA, de extinção de Serviços Inúteis, até porque seria de esperar que os resultados operados por aquela Direção de Serviços servissem para alavancar um processo mais amplo de descentralização de serviços públicos regionais por várias ilhas, pelo que a sua extinção constitui um enorme retrocesso e um rude golpe nas expectativas de muitos açorianos que veem a descentralização administrativa como uma forma de aproximar os serviços dos cidadãos e de promover a coesão e o desenvolvimento territorial equilibrado do arquipélago dos Açores. Também não se encontra numa perspetiva de racionalização de meios e custos de funcionamento. Desde logo, porque as competências da Direção de Serviços da Conservação da Natureza e Sensibilização Ambiental foram distribuídas por três divisões: Divisão de Áreas Protegidas, Divisão de Fauna e Flora Selvagens e Divisão de Cidadania e Educação Ambiental. A extinção da Direção de Serviços da Conservação da Natureza e Sensibilização Ambiental promove e dificulta a operacionalidade da fundamentação da decisão dado que, na área específica da Conservação da Natureza, ao se criar duas Divisões (Divisão de Áreas Protegidas e Divisão de Fauna e Flora Selvagens) poderão gerar-se conflitos operacionais, mesmo no terreno, não só porque são matérias complementares, mas até essencialmente coincidentes, e esta separação irá dificultar a emissão de pareceres coerentes e fundamentados. As Áreas Protegidas, são protegidas porque têm sempre espécies protegidas, aliás a grande maioria são protegidas essencialmente por terem espécies e habitats únicos e pela qualidade da paisagem. Por outro lado, as Espécies Protegidas estão essencialmente em áreas protegidas. A proteção de uma espécie implica a proteção do seu habitat. Ora, se esse habitat está em área protegida, quem emite parecer fundamentado para uma intervenção na área? E se ambos os pareceres não forem concordantes? Onde fica a racionalização de meios e os custos de funcionamento? A única coisa que origina é uma maior demora na resposta ao requerente e uma sobrecarga de trabalho e de atenção para a Direção Regional, pois tem que analisar, integrar e decidir sobre os fundamentos de dois pareceres que podem não ser coincidentes e coerentes. A racionalização de custos evocada pelo Sr. Secretário Regional do Ambiente e Alterações Climáticas não existe, pois, tendo em conta as diferenças de vencimento



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
COMISSÃO ESPECIALIZADA PERMANENTE DE POLÍTICA GERAL

entre um Diretor de Serviços e os três Chefes de Divisão, a despesa anual passa de 45.695,74€ para 117.143,88€ (+ 156%), ou seja, aumenta 71.448,14€ por ano. Também foi alegado pelo Sr. Secretário, em entrevista à Antena 1, no dia 13 de julho, que compreendia que os serviços, nomeadamente quando descentralizados são importantes para as localidades, mas que a Direção de Serviços da Conservação da Natureza e Sensibilização Ambiental desaparece, mas existe uma divisão de serviços, com todos os serviços, com os mesmos funcionários e com as mesmas competências. Mas mesmo que fiquem no Pico as 3 divisões, com todos os serviços e funcionários [e, sinceramente, não perspetivamos que isso venha a acontecer], uma coisa é certa, não ficarão com as mesmas competências, tendo em conta as competências previstas no artigo 8º do Estatuto do Pessoal Dirigente (Lei nº 2/2004 de 15 de janeiro), onde se estabelece que aos Diretores de Serviço compete, em primeiro lugar, definir os objetivos de atuação da unidade orgânica, tendo em conta os objetivos gerais estabelecidos; em segundo, orientar, controlar e avaliar o desempenho e a eficiência dos serviços dependentes; em terceiro lugar, coordenar as atividades e a qualidade técnica dos serviços e por último gerir com rigor e eficiência os recursos humanos, patrimoniais e tecnológicos afetos à unidade orgânica, otimizando os meios e adotando medidas que permitam simplificar e acelerar procedimentos e promover a aproximação à sociedade e a outros serviços públicos. Segundo o Senhor Emanuel Veríssimo, estas são as funções de um Diretor de Serviços, planear, orientar, coordenar e gerir, no sentido de garantir a execução das suas competências. No caso do Chefe de divisão, compete-lhe, assegurar a qualidade técnica do trabalho produzido na sua unidade orgânica e garantir o cumprimento dos prazos; efetuar o acompanhamento profissional no local de trabalho, apoiando e motivando os trabalhadores; divulgar junto dos trabalhadores os documentos internos e as normas de procedimento a adotar pelo serviço e proceder ao controlo efetivo da assiduidade, pontualidade e cumprimento do período normal de trabalho por parte dos trabalhadores, ou seja, o Chefe de Divisão, apenas, assegura a qualidade técnica do trabalho, acompanha o seu pessoal e controla a respetiva assiduidade, não definindo linhas de rumo, mas apenas garantindo o cumprimento das normas e diretivas estabelecidas. Por alguma razão há diferenciação legal e o Diretor de Serviços é um quadro de direção intermédia do Primeiro grau e o Chefe de Divisão de segundo grau. Sendo certo que compete ao Governo Regional definir a estrutura orgânica com que pretende implementar o seu programa, os promotores da Petição, aqui presentes, sendo



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
COMISSÃO ESPECIALIZADA PERMANENTE DE POLÍTICA GERAL

profundos conhecedores da importância do património natural dos Açores e das responsabilidades nacionais e internacionais, na área da Conservação da Natureza, a que os Açores estão obrigados, ao tomarem conhecimento da Lei Orgânica da Secretaria Regional do Ambiente e Alterações Climáticas e da consequente extinção da Direção de Serviços da Conservação da Natureza e Sensibilização Ambiental, não podiam deixar de alertar os órgãos e governo próprio e a população dos Açores para os riscos que esta inesperada decisão representa, (inesperada porque em maio, deram posse à nova DS, demitindo-a aquando da extinção da DS) podendo por inoperacionalidade dos departamentos agora criados, por em risco a gestão e preservação da geodiversidade, da biodiversidade e da paisagem dos Açores. Os peticionários fizeram o alerta através de uma Petição Pública, junto da Assembleia Legislativa, ou seja, na forma e no local próprios, mesmo que, na atualidade, a cidadania seja cada vez mais exercida de forma complexa em redes Sociais. Para além da adequação da forma estão cada vez mais convictos do asserto do pedido, seja pelos 422 subscritores que livremente aderiram à Petição, seja por entre eles estarem, entre outros, um ex-Presidente do Governo dos Açores, quatro ex-secretários do Ambiente e cinco ex-diretores Regionais do Ambiente, incluindo a primeira Diretora Regional do Ambiente e Alterações Climáticas do XIII GRA. O Senhor Emanuel Veríssimo terminou reiterando o pedido de que a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores recomende ao Governo Regional a alteração da orgânica e quadro do pessoal dirigente da Secretaria Regional do Ambiente e Alterações Climáticas, aprovados pelo Decreto Regulamentar Regional nº 17/2021/A, de 8 de julho, no sentido de ser reposta a Direção de Serviços da Conservação da Natureza e Sensibilização Ambiental, a qual deverá continuar instalada na freguesia da Piedade na ilha do Pico, preferencialmente.

O Deputado Carlos Freitas (PS) referiu que, é de louvar a atitude proativa dos peticionários que manifestam preocupação do serviço em causa, no entanto, nesta situação específica existe um novo Governo e uma nova orgânica que terá uma Direção de Serviços de Conservação da Natureza e Sensibilização Ambiental que vai funcionar em duas divisões, a Divisão de Áreas Classificadas e a Divisão de Fauna e Flora Selvagens. Os funcionários estão assegurados, bem como as suas competências. Na opinião do Deputado Carlos Freitas é muito prematuro fazer-se uma avaliação, no entanto considera que terá udo para melhorar o serviço.

O Senhor Emanuel Veríssimo esclareceu que a Direção de Serviços da Conservação da Natureza e Sensibilização Ambiental foi substituída por três divisões de serviço,



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
COMISSÃO ESPECIALIZADA PERMANENTE DE POLÍTICA GERAL

áreas protegidas, espécies de animais selvagens e sensibilização ambiental e cidadania, sendo que, dado o modo de funcionamento da Direção de Serviços prevêm-se grandes problemas na execução da operacionalidade desta medida.

O Deputado João Vasco Costa (PS) questionou se o Senhor Emanuel Veríssimo considera ser normal que o departamento de governo tenha uma estrutura sem diretores de serviço e, apenas, com Chefes de Divisão. Questionou, também, se a desintegração dos serviços da Direção de Serviços da Conservação da Natureza e Sensibilização Ambiental poderá ou não condicionar a implementação das políticas públicas de proteção da biodiversidade e do património natural. Deixou, também, duas perguntas ao Senhor Hernâni Jorge, a primeira se considera que essa desintegração podia condicionar a boa execução dos vários Projetos Life que estavam a ser implementados pelo Governo do Partido Socialista e que este Governo conseguiu aprovar nos últimos anos e que representam investimentos de dezenas de milhões de euros, e a segunda questão se o Senhor Hernâni Jorge preferia manter a Direção de Serviços no Pico ou dividir esta Direção em três divisões e se os custos serão mais elevados com essa divisão.

O Senhor Emanuel Veríssimo esclareceu que não tem conhecimento de nenhuma orgânica de Governo que tenha uma estrutura só com Chefes de Divisão e sem Diretor de Serviços. Considerou, portanto, que é uma perda da cadeia de comando e que o Diretor de Serviços tinha como funções coordenar os diversos parceiros com a Direção de Serviço Regional, recebia pareceres de diferentes áreas e ilhas, sendo que estes eram depois avaliados por técnicos da Direção de Serviços. Em termos processuais, para uma ação que exija uma resolução imediata o tempo de ação será maior, criando constrangimentos. O Senhor Hernâni Jorge esclareceu que, relativamente aos Projetos Life em curso, pela sua experiência e pela forma como esses projetos foram constituídos e criados em que a Direção de Serviços da Conservação da Natureza e, particularmente, o Diretor de Serviços estiveram em todo o processo de concessão e elaboração dos mesmos, os processos poderão, eventualmente, ser comprometidos e condicionados pela desintegração desta Direção de Serviços. Embora os Projetos Life sejam, todos eles, estruturas de gestão autónomas, não são mais do que estruturas operativas e de execução dos projetos, sendo que, a definição das políticas e a orientação estratégica é feita ao nível das Direções Regionais e da estrutura política do organismo do Governo.

De acordo com o Senhor Hernâni Jorge, os peticionários defendem e bem, que uma Direção de Serviços é completamente diferente de duas, três, quatro ou cinco



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
COMISSÃO ESPECIALIZADA PERMANENTE DE POLÍTICA GERAL

divisões, sendo que, estas não substituem em termos de competências uma estrutura hierárquica superior. Estas três divisões custam cerca de 120 mil euros e uma Direção de Serviços custaria 35 mil euros, contudo, a principal questão é mais técnica do que, propriamente, financeira. A Direção de Serviços de Conservação da Natureza desempenhava, do ponto de vista técnico, as funções de Autoridade para a Conservação da Natureza que é o equivalente ao ICNF (Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas). As Direções de Serviços eram e deveriam ser verdadeiras autoridades e agências técnicas no contexto da Região e não meros locais para albergar técnicos para emitir pareceres e submeter a decisão a um dirigente superior. Pelo que se ouviu pela Antena 1, as três divisões não ficarão todas no Pico, ficarão, apenas, duas dessas três divisões.

O Deputado António Lima (BE) referiu que, tal como mencionado pelos peticionários, uma alteração deste género poderá ter consequências no bom funcionamento da Administração Pública, mas principalmente consequências diretas no que diz respeito à conservação da natureza nas suas diversas vertentes. Obviamente, esta alteração decorre de modificações da orgânica do Governo, pelo que, cabe única e exclusivamente ao Governo pelo princípio da separação de poderes e a revogação. A Assembleia não poderá alterá-la nem intervir sobre ela diretamente, mas nada impede que se pronuncie e que fiscalize a atuação do Governo e da Administração Pública. Tendo em consideração a divisão desta Direção de Serviços em três divisões questionou se, consideram que a mesma poderá criar um vazio que possa levar a situações de confusão, de dúvida sobre a competência e até de conflitos de eventuais opiniões e decisões. Questionou, também, se as decisões que possam estar sujeitas para uma determinada atividade, em que seja necessário, dois pareceres de duas divisões, por exemplo, relativamente à Fauna Selvagem, há mais uma entidade governamental que tem competência neste assunto, como é o caso da Direção Regional dos Recursos Florestais, no que diz respeito, às espécies selvagens cinegéticas podem ser problemáticas, uma vez que terão de ser consideradas várias entidades. De acordo com a análise dos peticionários relativamente aos encargos que poderão advir desta divisão, o BE entende que esta não é a melhor forma de gerir a coisa pública, multiplicando o conjunto de cargos dirigentes, ainda por cima quando estes têm menos competências, juntando a esta situação o facto de se estar a colocar em causa a própria coesão regional, na medida em que esta era uma Direção de Serviços instalada numa ilha onde não existem secretarias ou direções regionais.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
COMISSÃO ESPECIALIZADA PERMANENTE DE POLÍTICA GERAL

O Senhor Emanuel Veríssimo esclareceu que a divisão criou um vazio na estrutura e na decisão. De acordo como está definida a estrutura agora, um técnico dará um parecer, comunicará ao Chefe de Divisão, que por sua vez vai mandar para o seu colega de outra divisão, que por sua vez irá mandar para um técnico que vai incidir sobre a sua área de competência e depois haverá dois pareceres que servirão para o Diretor Regional analisar e fundamentar a decisão. Caso haja incongruências, os pareceres terão de ser enviados para os dois técnicos, processo que levará muito mais tempo.

O Senhor Lizuarte Machado referiu que os peticionários tinham duas vias para fazer chegar a quem de direito as suas preocupações, via comunicação social ou redes sociais ou através de uma petição que fosse analisada na Casa da Autonomia. No discurso de vitória, na noite das eleições, o Senhor Presidente do Governo referiu a descentralização e a aproximação dos decisores aos destinatários das decisões, pelo que ficou claro para os peticionários que a Conservação da Natureza teria todas as condições para ser a primeira Direção Regional fora das capitais de distrito. Não foi esse o caminho seguido. De acordo com o Senhor Secretário do Ambiente e Alterações Climáticas, a Direção de Serviços desaparecia, mas os serviços continuavam todos no Pico e com os mesmos funcionários e competências. Para o Senhor Lizuarte Machado, esta é uma questão política e que servem, também, outros interesses, sendo que, para o mesmo, o Senhor Secretário não conseguirá manter os funcionários, na medida em que, a Direção foi dividida em três divisões, sendo que, apenas, duas ficaram no Pico. O Senhor Lizuarte Machado acredita que o assunto fica em boas mãos na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, aguardando tranquilamente as considerações do Senhor Secretário do Ambiente e Alterações Climáticas relativamente a este assunto, tendo a certeza que o Governo terá em consideração as pretensões aqui deixadas pelos peticionários.

Da audição ao Presidente da Associação de Municípios da Ilha do Pico:

O Presidente da Associação de Municípios da Ilha do Pico (AMIP), Mark Silveira, iniciou a sua intervenção fazendo referência ao facto de estar a participar na audição com um sentido de responsabilidade redobrado uma vez também que foi subscritor da petição em análise. Na opinião do Senhor Mark Silveira, trata-se de um retrocesso em termos da política de descentralização administrativa e de



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
COMISSÃO ESPECIALIZADA PERMANENTE DE POLÍTICA GERAL

competências ao nível dos serviços governamentais. Os serviços da Direção de Serviços de Conservação da Natureza funcionavam muito bem e tutelavam uma área extremamente importante e que tem ganho uma importância crescente nos dias de hoje, razão pela qual, não faz qualquer sentido nem se consegue compreender a decisão de acabar com a Direção de Serviços de Conservação da Natureza e de distribuir essas competências por outras unidades criadas na recente orgânica. De acordo com o Presidente da AMIP o texto da petição é muito claro e bem explícito e demonstrativo da importância da Direção de Serviços, sendo que, na sua opinião este é um denominador comum a todos os que estão na ação política. Quanto mais os serviços estiverem próximos das populações melhor, podendo tirar-se essas dependências dos grandes centros urbanos, ajudando a desenvolver cada uma das freguesias e concelhos, sendo que esta medida atua em sentido contrário e, portanto, esta petição faz todo o sentido, pelo que se pretende a reversão desta decisão.

O Deputado João Vasco Costa (PS) referiu que, de acordo com o texto da petição e, também, das declarações do Senhor Mark Silveira, há duas vertentes relativas à extinção da Direção de Serviços, uma mais técnica e outra que tem a ver com a perda de relevância quer para a freguesia da Piedade quer para a ilha do Pico, nesse sentido questionou de que forma é que a extinção destes serviços poderá, de alguma forma, fazer com que a freguesia da Piedade e da ilha do Pico acabem por perder relevância.

O Senhor Mark Silveira esclareceu que o Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores impede que existam departamentos governamentais fora daquilo que são as três ex-sedes de distrito dos Açores, portanto, Ponta Delgada, Angra do Heroísmo e Horta, pelo que esta foi a alternativa encontrada por não se tratar de uma Secretaria ou Direção Regional, permitindo assim descentralizar a ação administrativa e governativa. Como foi referido na primeira intervenção, a localização de determinados serviços em freguesias, vilas e concelhos é muito importante para promover o desenvolvimento porque traz postos de emprego, visitas às reuniões e, portanto, por alguma razão as cidades da Horta, Angra do Heroísmo e Ponta Delgada têm alguma apetência natural, sendo que, parte do seu desenvolvimento também foi conquistado à volta das Secretarias e direções regionais.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
COMISSÃO ESPECIALIZADA PERMANENTE DE POLÍTICA GERAL

Da audição ao Secretário Regional do Ambiente e Alterações Climáticas:

O Senhor Secretário, Alonso Miguel, iniciou a sua intervenção subscrevendo as referências feitas na petição relativamente à importância da proteção e da conservação da biodiversidade das paisagens e no fundo de todo o património natural são prioridades bem vincadas no programa do XIII Governo Regional dos Açores. O Senhor Secretário reconheceu, também, a evolução verificada nestes domínios na região nos últimos anos, contudo, não pode subscrever a restante argumentação até porque não corresponde por um lado e de forma factual àquela que foi a alteração promovida e a visão estratégica que o Governo tem para a conservação da natureza na região e por outro lado os fundamentos na base da extinção da Direção de Serviços de Conservação da Natureza e Sensibilização Ambiental não são aqueles que foram evidenciados pelos peticionários. As opções tomadas pelo Governo Regional na remodelação da orgânica da Secretaria Regional do Ambiente e Alterações Climáticas tiveram por base garantir uma compatibilização entre uma maior eficiência na utilização dos recursos disponíveis e uma administração regional moderna que maximiza o aproveitamento do potencial dos recursos humanos e técnicos e os reorientar, de acordo, com os princípios de multifuncionalidade e interoperabilidade, e, também, que assegurasse que era contemplada uma estrutura que pudesse integrar os recursos humanos e as funções a transitar para a tutela por parte da Azorina, tendo em conta a sua extinção. Para atingir esses objetivos e atendendo à divisão que foi feita da anterior Direção Regional do Ambiente em duas Direções Regionais, a Direção Regional do Ambiente e Alterações Climáticas e a Direção Regional do Ordenamento do Território e Recursos Hídricos que ocorreu no âmbito da aprovação da orgânica do Governo Regional. A opção passou por eliminar todas as direções de serviço de serviço, não apenas a Direção do Serviço de Conservação da Natureza e Sensibilização Ambiental, mas todas as direções de serviço criando novas divisões na dependência direta dos diretores regionais. Nos termos do disposto no Regime Jurídico da organização da administração direta da Região Autónoma dos Açores, a orgânica de cada departamento do Governo Regional define as respetivas atribuições, bem como, a estrutura orgânica necessária para o seu funcionamento. De acordo com a alínea f) do artigo 5º do diploma em causa, na organização de cada departamento, entre outros, deve reduzir-se o número de níveis hierárquicos de decisão ao indispensável e adequado à prossecução dos objetivos do serviço.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
COMISSÃO ESPECIALIZADA PERMANENTE DE POLÍTICA GERAL

Paralelamente, o número 5 do artigo 25º define que podem existir divisões dependentes diretamente do Diretor Regional no caso da extinção da Direção de Serviços de Conservação da Natureza e Sensibilização Ambiental, sobre a qual se debruça esta petição. De acordo com o Senhor Secretário Alonso Miguel, o que é facto é que, ao contrário até de outras direções de serviço que também foram extintas, a Direção de Serviços de Conservação da Natureza sedeadada na Escola Matos Souto não tinha sequer, na sua dependência, qualquer divisão de serviços para orientar, controlar e avaliar o desempenho e eficiência. Tendo em conta a conjugação destes normativos o Governo entendeu como adequado optar pela extinção da Direção de Serviços e pela sua substituição por duas divisões de serviços a Divisão de Serviços de Áreas Protegidas e a Divisão de Serviços de Fauna e Flora Selvagens sedeadas, também, na Piedade na Escola do Matos Souto e na dependência direta da Diretora Regional do Ambiente e Alterações Climáticas. Com esta opção, o Governo Regional pretendeu uma rentabilização de recursos, mas sem colocar em causa os postos de trabalho e os serviços prestados, na escola Matos Souto onde, de resto, se manterão e que serão explorados integralmente no âmbito das duas novas divisões de serviço. Assim sendo, não é possível concordar com os peticionários, respeitando naturalmente o seu entendimento, quando se afirma que a extinção da Direção de Serviços de Conservação da Natureza e Sensibilização Ambiental constitui um retrocesso e um rude golpe nas expectativas de muitos açorianos que veem a descentralização administrativa como uma forma de aproximar os serviços dos cidadãos e de promover a coesão e o desenvolvimento territorial equilibrado. A extinção da Direção de Serviços Conservação da Natureza e a sua substituição por duas divisões de serviço não coloca em causa, de forma alguma, nenhum destes aspetos que são de máxima relevância. De acordo com o Secretário Regional, não é possível concordar com a insinuação feita de que esta opção se enquadra na estratégia legitimamente definida no Programa do XIII Governo Regional dos Açores, de racionalização dos serviços públicos da Administração Pública e que passa pela extinção de serviços inúteis, até porque os peticionários omitiram parte desta citação e descontextualizaram-na, isto é, a citação completa e devidamente contextualizada seria dizer que a estratégia assenta na racionalização dos serviços públicos da Administração Pública que passa pela extinção de serviços inúteis e serviços de funções sobrepostas pela fusão ou integração de serviços, pela racionalização de efetivos através de um programa de reformas antecipadas que, diminuindo o lucro



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
COMISSÃO ESPECIALIZADA PERMANENTE DE POLÍTICA GERAL

de trabalhadores, permita o rejuvenescimento da Administração Pública. Naturalmente, o Governo Regional respeita um entendimento sobre esta matéria sendo de acreditar que os peticionários também respeitam o facto de caber ao Governo Regional dos Açores a definição da sua estrutura orgânica. O Senhor Secretário referiu que teve a oportunidade de ouvir a audição dos três primeiros subscritores da petição no âmbito da Comissão Política Geral, considerando que os peticionários utilizaram argumentos muito pouco rigorosos nuns casos e absolutamente incorretos noutros. Referiu, também, em primeiro lugar, que esta opção não significa de modo algum uma perda de relevância para a freguesia da Piedade ou para a ilha do Pico, uma vez que todos estes serviços se mantêm na Escola Matos Souto, em segundo lugar, a afirmação de que esta extinção não se enquadra numa estratégia de racionalização de custos, uma vez que as competências da Direção de Serviços de Conservação da Natureza e Sensibilização Ambiental foram distribuídas por três divisões de serviço, Divisão de Áreas Protegidas, Divisão da Flora e Fauna Selvagem e Divisão de Cidadania e Educação Ambiental, pelo que a afirmação não corresponde à realidade. Estas competências eram anteriormente asseguradas por uma Direção de Serviços designada de Gabinete de Promoção Ambiental sediado na ilha Terceira e que o Governo Regional do Partido Socialista extinguiu com a aprovação da orgânica da então Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, em novembro de 2011. Em resposta à acusação de que o Governo Regional extinguiu a Direção de Serviços de Conservação da Natureza apenas dois meses após a colocação da nova diretora de serviços, o Senhor Secretário recordou que que o Gabinete de Promoção Ambiental também foi extinto poucos meses após a colocação da nova diretora de serviços à altura engenheira Sónia Alves. Assim sendo os cálculos que são apresentados pelo Engenheiro Emanuel Veríssimo para afirmar que a opção do Governo Regional dos Açores não alcançava aquela racionalização de recursos que foi afirmada não estavam naturalmente corretos, desde logo porque a direção de serviços não foi substituída por três de divisões de serviços, mas sim por duas, sendo que, de acordo com o Secretário Alonso Miguel, não se pode olhar apenas para a árvore, é preciso olhar para toda a floresta, uma vez que, a remodelação foi preconizada para a orgânica no seu todo e não para uma direção de serviços em particular para avaliar o impacto financeiro de uma nova orgânica. Não importa que os custos de vencimento dos dois chefes de divisão sejam superiores ao custo do vencimento de um diretor de serviços se com base nas opções tomadas a nova estrutura tem no



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
COMISSÃO ESPECIALIZADA PERMANENTE DE POLÍTICA GERAL

seu todo um custo superior ou inferior ao custo da anterior estrutura orgânica assegurando os mesmos serviços. Nesse sentido, tendo em conta a extinção da Azorina e das cinco direções de serviço, bem como, a criação das novas divisões de serviço e mesmo contemplando a passagem de uma direção regional para duas direções regionais certo é que não só não há um aumento da despesa, como a nova orgânica da Secretaria Regional do Ambiente e Alterações Climáticas tem uma redução de custos anual de cerca de 126 mil euros o que representa uma diminuição de 8,5 por cento em relação ao peso da anterior orgânica. Quanto às dificuldades técnicas da existência das duas divisões de serviço em vez de uma Direção de Serviços e aos potenciais conflitos operacionais que pudessem ocorrer atendendo a que são matérias complementares e por vezes até coincidentes as mesmas não fazem sentido até porque os pareceres compilados pelos técnicos que compõem a Direção de Serviços serão os pareceres compilados pelos mesmos técnicos que agora constituem e queiram integrar estas duas divisões, portanto, os conflitos que surgirem agora são aqueles que surgiam, também, quando existia a direção de serviços, sendo que, neste caso, o processo de avaliação e a decisão que anteriormente era preparada pelo Diretor de Serviços é agora assegurada pelo Diretor Regional. A questão de originar uma sobrecarga de trabalho para o Diretor Regional também não se coloca, uma vez que, a anterior direção regional do Ambiente foi subdividida em duas direções regionais, razão pela qual a carga de trabalho que anteriormente recaía apenas sobre um diretor está agora dividida por dois diretores regionais o que lhes permite naturalmente ter uma maior capacidade de, tendo as decisões de serviço diretamente na sua dependência, operacionalizar o serviço de uma forma eficiente. Desta forma, as funções operacionais de planeamento e coordenação que anteriormente eram assumidas pelos diretores de serviço são agora assumidas num nível hierárquico superior pelo Diretor Regional com a competência na matéria, por isso mesmo, a extinção da Direção de Serviços de Conservação da Natureza e Sensibilização Ambiental e sua substituição por duas divisões de serviço não irá ter uma influência negativa nas políticas públicas de proteção da biodiversidade e da Conservação da Natureza e da conservação do património natural, até porque estes são aspetos que são prioritários para o Governo Regional. Em relação à intervenção do Dr. Hernâni Jorge, o Senhor Secretário lamentou que alguém que exerceu as funções de Diretor Regional do Ambiente durante oito anos, que tem um conhecimento profundo em relação ao funcionamento da Administração Pública Regional e que conhece muito bem a



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
COMISSÃO ESPECIALIZADA PERMANENTE DE POLÍTICA GERAL

estrutura dos projetos Life possa ter cedido à tentação e à irresponsabilidade de levantar de forma leviana e infundada a possibilidade da extinção desta direção de serviços poder comprometer a execução dos projetos em curso na região, sendo que, o próprio Dr. Hernâni Jorge acaba por reconhecer logo de seguida que os projetos Life têm uma estrutura de gestão autónoma com coordenadores e coordenadores adjuntos que executam estes projetos agora na dependência da Secretaria Regional do Ambiente e Alterações Climáticas, tendo a Direção Regional do Ambiente e Alterações Climáticas passado à condição de beneficiário associado. Em relação à audição do Senhor Comandante Lizuarte Machado e à referência que se perdeu uma extraordinária oportunidade para que a Conservação da Natureza pudesse ser a primeira Direção Regional criada fora das três ex-capitais de distrito, o Senhor Secretário referiu que não este o objetivo que a petição pretende ou defende, sendo que, essa possibilidade nunca foi considerada anteriormente por qualquer governo.

O Deputado João Vasco Costa (PS) questionou qual o entendimento do Senhor Secretário relativamente à operacionalidade de funcionamento dos pareceres, considerando que, havendo duas cabeças a pensar uma mesma área ou matéria, poderão eventualmente até ter pareceres de sentido oposto o que dificultará a decisão dada em termos superiores para um Diretor Regional, pelo que receou que esta divisão possa levar a uma maior dificuldade da operacionalidade dos serviços públicos.

O Secretário Regional Alonso Miguel referiu que, dificilmente haverá qualquer tipo de conflito operacional, uma vez que, esses pareceres já eram preparados no mesmo sítio e pelos mesmos técnicos que trabalham diariamente com estes assuntos. Como já foi referido pelo Engenheiro Emanuel Veríssimo, as áreas são praticamente coincidentes em muitos casos e são também interdependentes, portanto, gerar pareceres que possam não ser coincidentes um com o outro será uma situação que dificilmente acontecerá. De qualquer forma, quando esses pareceres são instruídos pelas duas divisões, cabe ao Diretor Regional fazer a análise para o processo de decisão tal como era feito anteriormente pelo Diretor de Serviços. Foi eliminado na cadeia de comando efetivamente um diretor de serviços, mas no caso da Direção de Serviços de Conservação da Natureza, serviço que tem funções muito importantes, sendo que esses serviços não desapareceram, continuam a ser prestados exatamente da mesma forma, eliminando o Diretor de Serviços, cujas competências são assumidas pelo Chefe de Divisão na questão da



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
COMISSÃO ESPECIALIZADA PERMANENTE DE POLÍTICA GERAL

gestão dos funcionários e são assumidas pelo Diretor Regional competente na matéria, sendo que, neste caso serão dois Diretores Regionais.

O Deputado João Vasco Costa referiu que, anteriormente, a Direção de Serviços era composta por técnicos e que, atualmente, se substituirá estes técnicos especializados por nomeações políticas, pelo que considera que poderá levar a dificuldades acrescidas na emissão dos pareceres, tendo, contudo referido que respeita a decisão e que o Governo tem toda a legitimidade para fazer o que entender em termos de orgânica.

O Secretário Regional Alonso Miguel esclareceu que não há qualquer nomeação técnica. Neste momento, as divisões são providas com base numa nomeação de substituição, sendo que, ao fim de 90 dias será aberto um concurso público. Não há nomeações, são exatamente as mesmas pessoas, sendo que, em vez de existir um Diretor de Serviço há dois Chefes de Divisão que também não são nomeados politicamente, são agora nomeados de substituição, mas ao fim de 90 dias é aberto um concurso público. Desta forma, o Secretário Alonso Miguel referiu que não há nenhuma alteração substancial nem nos pareceres.

O Deputado João Vasco Costa referiu que, na audição dos peticionários foi comunicado que a Direção de Serviços terá sido dividida em três divisões de serviço, sendo que, de acordo com o Senhor Secretário foram criadas, apenas, duas divisões, pelo que questionou se serão efetivamente duas ou três e se ficaram todas na Ilha do Pico.

O Senhor Secretário Alonso Miguel esclareceu que não sabe qual é a fonte de informação dos peticionários, mas garantiu que são duas as divisões, a Divisão da Flora e Fauna Selvagem de Áreas Protegidas. A divisão de Cidadania e Educação Ambiental e a divisão de Gestão de Centros Ambientais foram criadas para integrar os serviços e os recursos técnicos e humanos proveniente da Azorina e não para substituir a Direção de Serviço de Conservação da Natureza pública. A Direção de Serviços de Conservação da Natureza que chegou a acumular as competências de sensibilização ambiental, por fim, já não o fazia, sendo que quem assegurava os serviços era a Azorina. O Senhor Secretário referiu, ainda, que esta direção tem dez trabalhadores, apenas, dois na área de sensibilização ambiental, um no Pico e um no Faial, sendo que, a Azorina criou um gabinete específico para a Sensibilização Ambiental, com trinta e sete funcionários, entre eles, um coordenador, dezasseis técnicos superiores, seis assistentes técnicos e dois estagiários todos especializados em sensibilização ambiental que serão agora



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
COMISSÃO ESPECIALIZADA PERMANENTE DE POLÍTICA GERAL

integrados nestas duas divisões de serviço que foram criadas especificamente para o efeito. Estas duas divisões permanecerão no Pico na Escola Matos Souto.

O Deputado João Vasco Costa questionou se não foi criada nenhuma divisão para a sensibilização ambiental para os técnicos que estavam afetos à sensibilização ambiental.

O Senhor Secretário Alonso Miguel esclareceu que quando o XIII Governo Regional tomou posse já a Direção de Serviços de Conservação da Natureza e Sensibilização Ambiental não exercia funções de sensibilização ambiental. Essas funções tinham sido atribuídas a um gabinete que foi criado especificamente para o efeito. Os técnicos que estão no departamento de Conservação da Natureza não serão mexidos. Em relação às duas divisões que foram criadas essas sim para substituir a Direção de Serviços ficarão sediadas na Escola Matos Souto na Piedade, Lajes do Pico.

CAPÍTULO V

CONCLUSÕES

Na sequência das diligências realizadas no âmbito da apreciação da **Petição n.º 12/XII – “Contra a extinção da Direção de Serviços de Conservação da Natureza”**, a Comissão de Política Geral aprovou, por unanimidade, as seguintes conclusões:

- 1) A Petição foi subscrita por mais de 300 cidadãos, pelo que, nos termos da alínea a) do n.º 1) do artigo 192.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, a mesma reúne as condições legais para ser apreciada em reunião plenária da Assembleia;
- 2) As pretensões espelhadas na Petição em apreço surgem na sequência de a extinção da Direção de Serviços da Conservação da Natureza e Sensibilização Ambiental, operada pelo XIII Governo Regional.
- 3) Do presente relatório deve ser dado conhecimento aos três primeiros subscritores, bem como ao membro do Governo Regional com responsabilidade e competência na matéria.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
COMISSÃO ESPECIALIZADA PERMANENTE DE POLÍTICA GERAL

CAPÍTULO VI

SÍNTESE DAS POSIÇÕES DOS DEPUTADOS

De modo genérico, os Deputados que integram a presente Comissão revelaram-se sensíveis à pretensão plasmada na presente Petição, reconhecendo, contudo, que cada Governo pode, através da publicitação das suas orgânicas, estabelecer a estrutura que melhor sirva os objetivos plasmados no seu programa de Governo.

Santa Maria, 27 de outubro de 2021

A Relatora

Elisa Sousa

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente

Bruno Belo

ANEXO: parecer da SPEA

Maura Soares

De: Rui Botelho <rui.botelho@spea.pt>
Enviado: 20 de setembro de 2021 12:02
Para: Assuntos Parlamentares; Berta Tavares
Assunto: Re: Solicitação de parecer escrito no âmbito da Petição 12/XII
Anexos: PARECER PETIÇÃO N.º 12XII_SPEA20Set2020.pdf

Exmo. Senhor Presidente da Comissão Especializada Permanente de Política Geral
Dr. Bruno Filipe de Freitas Belo

A SPEA, em resposta ao ofício n.º 2795/2021, vem por este meio enviar o seu parecer, solicitado pela ALRAA, relativo à Petição n.º 12/XII – “CONTRA A EXTINÇÃO DA DIREÇÃO DE SERVIÇOS DA CONSERVAÇÃO DA NATUREZA”.

Com os melhores cumprimentos

Rui Botelho



Sociedade Portuguesa Para o Estudo das Aves
Portuguese Society for the Study of Birds

Sede Açores Azores Headquarters
Rua António Alves de Oliveira, 1. r/c, Vila do Nordeste | 9630-238 ilha de São Miguel – Açores
Tel. +351 296 486 455

Sede Nacional National Headquarters
Av. Columbano Bordalo Pinheiro, 87 – 3º | 1070-062 Lisboa – Portugal
Tel. +351 213 220 430 | Fax +351 213 220 439 | www.spea.pt



A SPEA, parceira BirdLife em Portugal, dedica-se ao estudo e conservação das Aves e dos seus Habitats em Portugal. A nossa missão depende do apoio de todos.



Assunto: Apresentação de Parecer Sobre a Petição nº 12/XII – “Contra a extinção da Direção de Serviços da Conservação da Natureza”

A Sociedade Portuguesa para o Estudo das Aves vem por este meio apresentar o parecer solicitado pela Comissão Especializada Permanente de Política Geral da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, S/2795/2021 de 7 de setembro de 2021, relativo à petição nº 12/XII – “Contra a extinção da Direção de Serviços da Conservação da Natureza”

A SPEA ao longo destes quase vinte anos de colaboração e parceria com o Governo do Açores tem tido um contacto direto com a Direção de Serviços de Conservação da Natureza, dadas as suas competências na RAA ao nível da conservação da flora e fauna, estratégia de combate a espécies invasoras e gestão do programa LIFE, só para referir alguns dos mais relevantes. A concentração destas competências numa estrutura como a DSCN, tem permitido responder de forma consertada a estes desafios e agilizar procedimentos, essencial para a boa execução dos vários projetos e iniciativas que a SPEA tem desenvolvido ou colaborado, e que é essencial para responder às obrigações impostas por projetos, como é o caso dos projetos LIFE.

A SPEA não tem por princípio pôr em causa a composição e orgânica de um Governo democraticamente eleito, como é o caso do XIII Governo Regional dos Açores, nem da orgânica interna da Secretaria Regional do Ambiente e Alterações climáticas aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional nº17/2021/A, desde que esta nova orgânica assegure que as competências anteriormente sob a alçada da DSCN continuem a ser consideradas como prioritárias e mantenham no mínimo a mesma capacidade técnica e celeridade na resposta às solicitações interpostas pelos vários agentes e comunidade em geral.

Ao nível da atual orgânica, e dado que a sua entrada em vigor é ainda muito recente, com a aprovação do Decreto Regulamentar Regional nº17/2021/A data de 8 de julho deste ano, achamos que neste momento ainda não está claro, qual é a estrutura e equipa técnica que assumirão as competências da anterior DSCN e de outras Direções e estruturas conexas sob a alçada da SRAAC. Esta é uma situação que pode criar entropia nos procedimentos anteriormente estabelecidos e que poderá por em causa a boa articulação entre entidades, com resultados negativos no desenvolvimento dos projetos em curso, mas que poderá melhorar com o tempo e a clarificação de funções e competências.

Por tudo o acima assinalado, a SPEA considera que a opção tomada pelo XIII Governo Regional dos Açores ao nível da extinção da Direção de Serviços da Conservação da Natureza, não põe em causa os objetivos ao nível da conservação da Natureza nos Açores, desde que as competências anteriormente sob a alçada desta estrutura tenham o mesmo grau de atenção, com equipas técnicas vocacionadas exclusivamente para estas temáticas como o foi até à extinção da DSCN, e que neste momento de transição os novos serviços/técnicos da SRAAC têm de ter um papel pró-ativo para manter os contactos com os diferentes agentes da RAA.

Com os melhores cumprimentos,



Rui Botelho
Coordenador da SPEA-Açores (Conservação terrestre)

Sociedade Portuguesa para o Estudo das Aves
Av. António Alves Oliveira, 1, r/c – 9630 – Nordeste

Tel. +351 296 488 455 | Fax. +351 296 488 455 | www.spea.pt

Sociedade Portuguesa para o Estudo das Aves
Portuguese Society for the Study of Birds

Sede Nacional National Headquarters
Avenida João Crisóstomo, 18 – 4ºDto.
1000-179 Lisboa – Portugal

Tel. +351 213 220 430
Fax. +351 213 220 439
E-mail spea@spea.pt

www.spea.pt